CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18/03/75

PROJETO DE LEI Nº 16/75

DIGITALIZADO
EM: 05/04/01
Roberta Stock Rêgo
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a ceder o terreno que especifica à Fundação do Bem-Estar do Menor do Ceará, para a instalação da casa de lia Julio

VEREADOR Prefeito Municipal (Mensagem nº 0004)

LEI Nº 4523 DE 06/06/75

DIOM Nº 5676 DE 11/06/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045231975
Projeto: 00161975
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DOACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RMS/

LEI Nº 4523 DE 06 DE junho DE 1975.

Autoriza o Prefeito Municipal a ceder o terreno que especifica à Fundação do Bem-Estar do Menor do Ceará, para a instalação da Casa da Tia Júlia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a ceder à Fundação do Bem-Estar do Menor do Ceará, para a instalação da Casa da Tia Júlia, o terreno triangular situado na intersepção das ruas Guilherme Perdigão e Desembargador G. Parente, com a área de 3.202,44m2 e as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ou pelo norte, 72,70m, confrontando com a rua Guilherme Perdigão; pelo lado esquerdo ou a oeste, 114,00 m, confrontando com a Rua G. Parente; pelo lado direito ou a leste, 88,10 m, confrontando com o Centro de Reidratação do Município.

Parágrafo Único - A cessão, que se fará mediante as cláusulas a serem estipuladas no instrumento próprio, tornar-se-á nula de pleno direito, revertendo o terreno ao Patrimônio Municipal, se ao terreno, no todo ou em parte, for dada aplicação diversa da indicada neste artigo, ou se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de 06 de 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 22.03.75

267
14 de Março de 1975

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0004 Fortaleza, 14 de março de 1975

À Comissão de Legislação e Urbanismo.

Em 21.3.75.

Senhor Presidente,

Apraz-nos submeter à apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar à Fundação do Bem-Estar do Menor do Ceará um terreno com área aproximadamente de 3.202,44 m^2.

2. O terreno a ser doado àquela Fundação, tem forma triangular situado na interseção das ruas Guilherme Perdigão e Desembargador G. Parente e destina-se a instalação da Casa da Tia Júlia.

3. Em aditamento, informamos que a Fundação do Bem-Estar do Menor do Ceará é uma instituição de carater assistencial, declarada de utilidade pública pela Lei estadual nº 9609, de 4 de julho de 1972 e tem como principais objetivos criar condições que permitam a integração social de comunidades menos favorecidas no processo de desenvolvimento do Estado, promover a articulação de entidades públicas e privadas na execução de programas e serviços visando o bem-estar do menor e proporcionar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal à consecução de seus objetivos.

Exmo. Sr.
Antônio Gerôncio Bezerra
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

4. Estamos certos de que esta Casa saberá reconhecer as razões e os objetivos fins da profundidade assistencial que encerra o presente Projeto de Lei para a comunidade fortalezense, notadamente daqueles de renda menos significante, e na oportunidade apresentamos a V.Exa., extensivo a seus Pares, nossos protestos de real estima e mais alta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
28/05/75
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 46/75 DE 18 DE MARÇO DE 1975

Autoriza o Prefeito Municipal a ceder o terreno que especifica à Fundação do Bem-Estar do Menor do Ceará, para a instalação da Casa da Tia Júlia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a ceder à Fundação do Bem-Estar do Menor do Ceará, para a instalação da Casa da Tia Júlia, o terreno triangular situado na interseção das ruas Guilherme Perdigão e Desembargador G. Parente, com a área de 3.202,44 m2 e as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ou pelo norte, 72,70 m, confrontando com a Rua Guilherme Perdigão; pelo lado esquerdo ou a oeste, 114,00 m, confrontando com a Rua G. Parente; pelo lado direito ou a leste, 88,10 m, confrontando com o Centro de Reidratação do Município.

Parágrafo Único - A cessão, que se fará mediante as cláusulas a serem estipuladas no instrumento próprio, tornar-se-á nula de pleno direito, revertendo o terreno ao Patrimônio Municipal, se ao terreno, no todo ou em parte, for dada aplicação diversa da indicada neste artigo, ou se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 30/05/1975
PRESIDENTE

Comissão de Redação Final
Em 30/05/1975
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, em 17 de abril de 1975.

Of. N.º 0202

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 671
22/04/75

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de devolver a V.Exa. o Projeto de Lei nº 16/75, que "Autoriza o Prefeito Municipal ceder o terreno especificado à Fundação do Bem Estar do Menor do Ceará, para a instalação da Casa da Tia Júlia", para que tenha tramitação normal nesse Órgão Legislativo.

Reitero a V.Exa., no ensejo, os protestos da minha mais alta consideração.

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO DE FORTALEZA

À

Sua Excelência

Senhor Vereador Antonio Gerôncio Bezerra da Silva

Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra nº 280

N E S T A.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 28 / 05 / 1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 11/75
AO PROJETO DE LEI Nº 16/75 - MENSAGEM 0004.

O Chefe da Edilidade remeteu a esta Augusta Casa para a devida apreciação o projeto de lei em incluso que "Autoriza o Prefeito Municipal a ceder o terreno que especifica à Fundação do Bem Estar do Menor do Ceará, para a instalação da Casa da Tia Júlia".

O objetivo da proposição é doar àquela Fundação um terreno para ser construida a Casa de Tia Júlia que será feita mediante cláusulas a serem estipuladas no instrumento próprio, tornando-se nula de pleno direito revertèndo o terreno do Patrimônio Municipal, se ao terreno, ou em parte foi dada aplicação diversa da indicada na presente proposição.

Para maiores esclarecimentos, a Fundação do Bem Estar do Menor é uma instituição de caráter assistencial e tem como princípais objetivos criar condições que permitam a integração social de comunidades menos favorecidas no processo desenvolvimentista do nosso Estado.

Pelo exposto, estas Comissões rendem-se à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1975.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
Em 31/05/1975
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a ceder o terreno que especifica' à Fundação do Bem-Estar do Menor do Ceará, para a instala - ção da Casa da Tia Júlia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a ceder à Fundação do Bem- estar do Menor do Ceará, para a instalação da Casa da Tia Júlia, o terreno triangular situado na interseção das ruas Guilherme Perdigão e Desembargador J. Parente, com a área' de 3.202,4 m2 e as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ou pelo norte, ' 72,70 m, confrontando com a Rua Guilherme Perdigão; pelo lado esquerdo ou a oeste, ' 114,00 m, confrontando com a rua J. Parente; pelo lado direito ou a leste, 86,10 m, ' confrontando com o Centro de Reabilitação do Município.

Parágrafo único - A cessão, que se fará mediante as cláusulas a serem estipuladas no instrumento próprio, tornar-se-á nula de pleno direito, revertendo o terreno ao patrimônio Municipal, se ao terreno, no todo ou em parte, for dada aplicação' diversa da indicada neste artigo, ou se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas' as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1975.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HOJ

Of. nº 851

Fortaleza, 31 de maio de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 0[illegible] de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Autoriza o Prefeito Municipal a ceder o terreno que especifica à Fundação do Bem-Estar do Menor do Ceará, para a instalação da Casa da Tia Júlia".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª, nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Geroncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza